



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 641
DECISÃO : Nº PL 150/2015
Processo : Nº 1021464/2014
Interessado : **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, que trata o processo de interesse da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A ME**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizada, conforme dispõe a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **641**, de 14 de dezembro de 2015, considerando a notificação lavrada, em razão da falta de comprovação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) elevadores; considerando que tal fato se constitui como infração a legislação; considerando que o mérito foi apreciado pela CEMQGM, que negou provimento ao mérito, com multa estabelecida no patamar máximo, atualizado; considerando os termos do parecer exarado pelo relator, que após análise probatória e considerando que a interessada apresentou defesa dentro do prazo estabelecido, alegando que a ART consta como “documento sem validade”; considerando que a interessada não regularizou o fato gerador; considerando sobretudo que não apresentou nenhum fato novos aos autos, nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado, conforme prevê a legislação vigente, DECIDIU aprovar o parecer do relator, por unanimidade. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Caravilho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves e Anselmo de Almeida Luna.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
Presidente